

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23507.001955/2020-34

LICENCIAMENTO DE SOFTWARES

Juazeiro do Norte-CE, agosto de 2020

Divisão de Contratações e Contratos

Diretoria de Tecnologia da Informação

Universidade Federal do Cariri

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
27/08/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Equipe de Planejamento da Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD-ME Nº 1/2019

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação através de Sistema de Registro de Preços (SRP), de Licenças de direitos de uso de Softwares de Informática, para as áreas administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Cariri – UFCA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	CATSER	Descrição da solução	Unidade de Medida
1	111490	Licença Adobe Creative Cloud – Assinatura por 36 meses	Unidade
2	27472	Licença perpétua de software de análise qualitativa: NVIVO	Unidade
3	27472	Licença perpétua de software: Maxqda	Unidade
4	27472	Licença perpétua de software: ABBYY FineReader	Unidade

- 1.2. Os itens serão adjudicados separadamente, ou seja, um licitante poderá concorrer em um ou mais itens.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

A seguir apresenta-se a referência quanto à finalidade dos softwares:

ITEM	DETALHAMENTO DA FINALIDADE DOS SOFTWARES
1	Coleção de Softwares destinados a edição gráfica, tratamento, processamento e pós-produção de vídeos e imagens, design de páginas, entre outros.
2	Software destinado a análise qualitativa de dados
3	Software destinado a análise qualitativa de dados/análise estatística
4	Software destinado a digitalização e conversão documentos de imagem para texto editável.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

- 3.1.1. Considerando que os serviços da área de Tecnologia da Informação possuem como uma de suas atividades estratégicas a manutenção e inovação do parque tecnológico da Universidade Federal do Cariri, sendo responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação a garantia de funcionamento de todos os equipamentos de informática e aquisição/contratação dos softwares necessários, a fim de atender aos processos cotidianos dos profissionais que trabalham na instituição nas diversas áreas.
- 3.1.2. Considerando a recorrente necessidade de aquisição das licenças de softwares e com o objetivo de evitar fracionamento de despesa, as requisições por licenciamento de softwares foram coletadas através de formulário eletrônico enviado pela PROPLAN

para obtenção das informações e conhecer as necessidades de cada setor e desta forma compor o Plano Anual de Compras, obtendo assim uma estimativa que possa atender as necessidades da universidade.

- 3.1.3. A contratação de Licenças de direitos de uso de Softwares de Informática é motivada pelas necessidades das áreas administrativas e acadêmicas da UFCA para atender as demandas de criação, edição gráfica e análise de dados qualitativos, além da obtenção de ferramentas de fácil manuseio para acessar informações em documentos.
- 3.1.4. Assim, coleção de softwares Adobe Creative cloud auxiliam produção de videoaulas, que compreende a edição de vídeos e áudios, diagramação de material de apostilas, produção de banners, entre outros, que permitirá a melhoria da qualidade na produção de conteúdo audiovisual pelos setores.
- 3.1.5. O Software NVIVO auxilia na execução de diferentes funções de pesquisa qualitativa, ajudando na organização, análise e mapeamento de dados não estruturados como entrevistas, questionários com respostas abertas, artigos, mídias sociais e conteúdo web.
- 3.1.6. O Software MAXQDA além de realizar análise qualitativa de dados, possui ferramentas que auxiliam na análise estatística destes.
- 3.1.7. O Software ABBYY FINEREAD é um software de OCR e PDF que oferece ferramentas para acessar informações e gerar um novo documento pdf, docx, xlsx, ocerizado, pesquisável, com grande economia de espaço e manutenção da imagem visual original a partir de um documento digitalizado e não pesquisável.
- 3.1.8. Assim, considerando a necessidade de ampliar e aprimorar o uso de ferramentas e recursos tecnológicos e as demandas por softwares acadêmicos, justifica-se o registro do licenciamento dos softwares que fazem parte deste objeto como imprescindível para que as atividades e operações finalísticas dos diversos setores e áreas da Universidade Federal do Cariri possam ter continuidade, atingindo assim os resultados esperados.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos do Planejamento estratégico institucional da Universidade Federal do Cariri (PEI 2025)
OE-5	Promover metodologias educacionais adequadas
OE-10	Promover a otimização dos processos de trabalho
OE-15	Redimensionar e ampliar a infraestrutura física e tecnológica, com foco na sustentabilidade

ALINHAMENTO AO PDTI 2019-2022	
ID	Objetivo do PDTI
OB09	Ampliar e melhorar os recursos de TI nos espaços acadêmicos
ID	Ação do PDTI
A027	Implantar softwares proprietários para laboratórios de informática
ID	Necessidade do PDTI
NC048	Softwares proprietários para laboratórios de informática.

NC049	Softwares para atividades administrativas e ensino.
-------	---

ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE COMPRAS PAC/UFGA 2020	
Item	Descrição
TIC6	Softwares Acadêmicos
TIC8	Softwares Acessibilidade
TIC9	Softwares Nvivo e Maxqda

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. Após levantamento realizado com os setores da Universidade Federal do Cariri, obteve-se a seguinte estimativa e de acordo com o PAC para 2020 e 2021.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. Sobre parcelamento da solução do TIC: Os itens não serão agrupados em lotes com o objetivo de propiciar maior competitividade entre os participantes além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, uma vez que são divisíveis e não possuem relação de interdependência.

3.4.2. O presente Termo de Referência observa o disposto na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da regra geral de adjudicação por item e não por preço global. Tal regra, permite, assim, a mais ampla participação dos licitantes interessados na presente contratação, portanto e de acordo com a proposta desta contratação e com os requisitos levantados, o objeto desta contratação poderá ser dividido em itens e que a divisão não irá trazer prejuízo para o objetivo final almejado, tendo em vista que os softwares solicitados pelos demandantes serem desenvolvidos por fabricantes diferentes.

3.4.3. Com isso a divisão da contratação por itens é viável para UFGA, pois neste caso vários fornecedores poderão dar o seu melhor preço por item e também possibilita que os fornecedores que não possuem capacidade técnica para entregar todas as licenças solicitadas, possam concorrer no certame apenas aos itens no qual possui capacidade técnica para entrega do produto.

3.5. Da Justificativa para Utilização do Registro de Preços

3.5.1. O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, define as hipóteses sobre sua admissão pela Administração Pública:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

- 3.5.2. Em razão das aquisições frequentes e de forma parcelada o certame deverá ser por meio de Sistema de Registro de Preços, sendo estas hipóteses previstas no Artigo 3º, incisos I e II, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, que possibilitará a aquisição dos softwares ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços em tantas parcelas quanto forem necessárias, de acordo com as demandas da UFCA.
- 3.5.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.6. Resultados e benefícios a serem alcançados

- 3.6.1. Pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:
- 3.6.2. Atender as necessidades de negócios dos setores da instituição;
- 3.6.3. Evitar perda ou roubo de informações cruciais, utilizando somente softwares originais;
- 3.6.4. Aumento da qualidade das tarefas realizadas pelas unidades;
- 3.6.5. Possibilitar a execução das atividades dos setores demandantes e responsáveis pela produção de materiais bibliográficos acessíveis referentes aos conteúdos ministrados pelos professores nos cursos de graduação e pós-graduação da instituição.
- 3.6.6. Eliminar barreiras de comunicação e informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes.
- 3.6.7. Oferecer aos estudantes as habilidades adequadas para a manipulação destas ferramentas (softwares), que são, entre muitas, as mais populares dos mercados vigentes.
- 3.6.8. Prover a UFCA de recursos e ferramentas de Tecnologia da Informação alinhados às necessidades da instituição;
- 3.6.9. Garantir o contínuo aumento da eficiência e da produtividade por meio da disponibilização de ferramentas adequadas;
- 3.6.10. Maior produtividade e melhor qualidade na elaboração de documentos;
- 3.6.11. Realização dos trabalhos com celeridade, tendo em vista a redução de tempo e esforço na realização de trabalhos gráficos, edição de fotos, de áudio e de vídeos, animações, vetorizações, renderização, entre outros;
- 3.6.12. Intensificação e integração das atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura, contribuindo principalmente com as atividades ligadas à pesquisa, onde se espera um aumento nos índices de quantidade e qualidade das pesquisas desenvolvidas;
- 3.6.13. Otimização dos processos de trabalho, uma vez que se espera que haja ganho de eficiência, implicando o aperfeiçoamento da qualidade dos serviços prestados;
- 3.6.14. Fortalecimento de ações acadêmicas, principalmente relacionadas à pesquisa.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

- 4.1.1. Atender às demandas registradas no Plano Anual de Compras de 2020 e 2021 das unidades da UFCA relacionadas a Licenciamento de softwares;
- 4.1.2. É necessário a contratação da licença de software, com a promessa de fornecimento de todas futuras atualizações do software e com o fornecimento de suporte, pelo período não inferior à 36 meses (para o item 1) e não inferior a 12 meses para os demais itens, devendo, a empresa contratada prover todos os serviços necessários para a instalação e suporte das atualizações disponibilizadas pela fabricante, e prestar toda e qualquer assistência necessária para o perfeito funcionamento da solução durante esse período.

4.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

- 4.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar tutoriais que demonstrem de forma básica o uso e as funcionalidades da(s) ferramenta(s).

4.3. REQUISITOS LEGAIS

- 4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, ao Decreto-Lei nº 200/1967, à Lei nº 8.666/93, (Lei de Licitações), à Lei nº 10.520/01, (Lei do Pregão), ao Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), ao Decreto nº 7.892/2013 (Registro de Preços), à IN SGD-ME nº 01/2019 (Contratação de Soluções de TIC) e a outras legislações aplicáveis.

4.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- 4.4.1. Não se aplica.

4.5. REQUISITOS TEMPORAIS

- 4.5.1. A(s) licença(s) do(s) software(s) deverão ser disponibilizadas por e-mail ou por meio de envio das mídias do software para UFCA, em até 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Serviço.

4.6. Requisitos de Segurança

- 4.6.1. Não se aplica

4.7. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

- 4.7.1. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e nº 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.8. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

- 4.8.1. Compatível com sistema Windows 10, Windows 8.1 ou Windows 7 (edições de 32 ou 64 bits) com os services packs e as atualizações mais recentes;

4.9. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

- 4.9.1. Não se aplica

4.10. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

- 4.10.1. Não se aplica

4.11. REQUISITOS DE GARANTIA

- 4.11.1. As licenças do(s) software(s) objeto desta contratação referente ao item 1 (adobe) deverá possuir garantia do fabricante durante todo o período da subscrição no que diz respeito a correções de segurança, correções de problemas de execução dos aplicativos da suíte e demais defeitos que possam ser observados durante a utilização dos mesmos e suporte aos usuários.
- 4.11.2. Deverá ser garantido o direito de atualização de novas versões do(s) software(s) que possam ser lançadas durante a vigência da subscrição adquirida.

4.12. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 4.12.1. Não se aplica.

4.13. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DE EQUIPE

- 4.13.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.14. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

- 4.14.1. Não se aplica.

4.15. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 4.15.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação;
- 4.15.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do futuro Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido também - conforme termo de compromisso e termo de ciência, previstos no art. 18º da IN SGD/ME nº 01 de 2019.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.5. Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa iniciar a prestar serviços dentro das condições pactuadas, a critério da CONTRATANTE;
- 5.1.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;
- 5.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.9. Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências editalícias, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição;
- 5.1.10. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam efetuar a entrega dos materiais, tomando todas as providências necessárias;
- 5.1.11. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados para o recebimento provisório e definitivo, a conformidade do material entregue com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- 5.1.12. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.13. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quando for o caso;
- 5.1.15. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 5.1.16. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando

o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.1.17. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.1.18. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento dos itens apontados, além de fornecer os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidades especificadas;

5.2.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

5.2.10. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço;

- 5.2.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 5.2.12. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término de quaisquer dos prazos previstos no contrato, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- 5.2.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 5.2.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.2.16. Alocar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.19. Ao assinar a proposta, e eventualmente o contrato, a empresa vencedora obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas no Edital, neste Termo, bem como em seus anexos e na proposta apresentada;
- 5.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

- 5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo: as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado quando disponível;

- 5.3.4. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1.1. O(s) software(s) deverão ser disponibilizados, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato ou emissão do empenho.
- 6.1.2. As entregas eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail dti@ufca.edu.br;
- 6.1.3. A entrega física de algum componente ou documento que se fizer necessário, será providenciada pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante, utilizando os dados a serem informados por representante da Universidade Federal do Cariri.
- 6.1.4. Local de entrega e horários: Av. Tenente Raimundo Rocha, Nº 1639, bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte – Ceará, CEP: 63.048-080. De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00h.
- 6.1.5. O(s) software(s) adquiridos deverão ser disponibilizados conforme quantidade e especificações pactuadas, observado este Termo de Referência, o Edital e a Proposta da Contratada.
- 6.1.6. A(s) licença(s) poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.7. Constatada a ocorrência de divergência na especificação do produto entregue, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.
- 6.1.8. Forma de recebimento
- 6.1.8.1. O recebimento será feito em duas etapas, conforme abaixo:
- 6.1.8.1.1. Provisoriamente, no prazo de 05 dias após a disponibilização do link para acesso e/ou download da solução e da indicação da forma de ativação das licenças;

6.1.8.1.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a instalação e verificação das especificações de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS E SERVIÇOS

6.2.1. Não foram definidas quantidades mínimas para aquisição. A UFCA poderá comprar desde nenhuma até o quantitativo total previsto.

6.3. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- 6.3.1.1. Ordem de serviço/nota de empenho/nota fiscal;
- 6.3.1.2. Ata de Reunião;
- 6.3.1.3. Ofício;
- 6.3.1.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.3.1.5. E-mails e Cartas.

6.4. DA MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

6.4.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada; e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS II e III.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

7.1.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

Item	Componentes	Indicador	Critério de Aceitação
1	Licença Adobe Creative Cloud – Assinatura por 36 meses	Licença	Software instalado em local adequado e disponibilizado para uso.
2	Licença perpétua de software de análise qualitativa: NVIVO	Licença	Software instalado em local adequado e disponibilizado para uso.

3	Licença perpétua de software: Maxqda	Licença	Software instalado em local adequado e disponibilizado para uso.
4	Licença perpétua de software: abbyy	Licença	Software instalado em local adequado e disponibilizado para uso.

7.1.2. Como metodologia também de avaliação de qualidade, o objeto será avaliado ainda quanto ao atendimento dos requisitos exigidos na especificação técnica complementar (Anexo I).

7.1.3. Da fiscalização:

7.1.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) item(s), objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.7. Para efeitos desta contratação, serão considerados os atores previstos na Instrução Normativa nº 01 de 04 de abril de 2019 do ME/SGD:

7.1.7.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

7.1.7.2. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

7.1.7.3. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

7.1.7.4. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;

7.1.7.5. Preposto: representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante,

incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.1.8. Será REJEITADO, no todo ou em parte, o bem e/ou serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA. Ainda, conforme o art. 69 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.2. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

7.2.1. Será elaborado o Termo de Recebimento Provisório após a instalação do(s) software(s) em pelo menos 01 (um) computador e verificado que a instalação foi bem sucedida, permitindo o uso do software;

7.2.2. Será elaborado o Termo de Recebimento Definitivo após instaladas as licenças dos softwares e verificados que os canais definidos para suporte estão em funcionamento.

7.3. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

7.3.1. Para o caso de não cumprimento do prazo estipulado, segue o indicador abaixo:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.	
Meta a cumprir	IAE <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através disponibilização do download e número de série para instalação, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.	
Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAE = \frac{TEX - TEST}{TEST}$	

Observações	Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,1% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 0,5% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 1,0% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 5,0% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor da OS e multa de 5% sobre o valor do Contrato.

7.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.4.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

- 7.4.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.
- 7.4.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:
- 7.4.3.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 7.4.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 7.4.3.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7.4.3.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 7.4.3.5. cometer fraude fiscal.
- 7.4.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.4.4.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 7.4.4.2. Multa, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado;
 - 7.4.4.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 7.4.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 7.4.4.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 7.4.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
 - 7.4.4.7. As sanções previstas nos subitens 7.4.4.1, 7.4.4.4, 7.4.4.5 e 7.4.4.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.4.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 7.4.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.4.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.4.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 7.4.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.4.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.4.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.4.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
- 7.4.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.4.13. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.4.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será

	entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 0,33% de atraso sobre o valor de cada equipamento em atraso até o limite de 10% para valores do indicador IAE de 0,1 a 0,30. Multa de 2% sobre o valor OS, sem prejuízo da aplicação da glosa definida na faixa anterior para valores do indicador IAE acima de 0,30.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% do valor total do Contrato.

7.5. DO PAGAMENTO

7.5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 7.5.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme previsto neste Termo de Referência
- 7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 7.5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.5.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.5.5.1. o prazo de validade;
 - 7.5.5.2. a data da emissão;
 - 7.5.5.3. os dados do contrato e da CONTRATANTE;
 - 7.5.5.4. o período de prestação dos serviços;
 - 7.5.5.5. o valor a pagar; e
 - 7.5.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - 7.5.6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 7.5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 7.5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 7.5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 7.5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.5.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 7.5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 7.5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados ou fornecimento de bens, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa da CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 7.5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira diário= 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------------------	--

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014, e suas atualizações, observando-se, em especial, as disposições do seu art. 2º. e estão na tabela a seguir:

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
1	LICENÇA ADOBE CREATIVE CLOUD – ASSINATURA POR 36 MESES	96	UN	8.540,67	819.904,32
2	LICENÇA PERPÉTUA DE SOFTWARE DE ANÁLISE QUALITATIVA: NVIVO	03	UN	4.976,46	14.929,38
3	LICENÇA PERPÉTUA DE SOFTWARE: MAXQDA	03	UN	6.761,53	20.284,59
4	LICENÇA PERPÉTUA DE SOFTWARE: ABBYY	05	UN	1.754,62	8.773,10
Valor estimado:					R\$ 863.891,39

8.2. O valor estimado dessa contratação é de oitocentos e sessenta e três mil e oitocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 9.1. Não se aplica por se tratar de uma compra a visando a utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 9.2. Conforme o parágrafo 2º do Artigo 7º do Decreto 7892/2013: § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 9.3. Assim, a fonte de recursos será informada no momento da contratação.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O(s) CONTRATO(S) decorrente(s) da ATA REGISTRO DE PREÇOS (ARP) terão vigência de 12 (DOZE) MESES e deverão ser assinados no prazo de validade da ARP.
- 10.2. O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

11. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo

ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os valores do(s) CONTRATO(S) decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto o art. 3 da Lei nº 10.192, de 2001.

11.3. Não haverá reajuste de preços, tendo em vista que a aquisição/contratação das licenças será por meio de Ata de Registro de Preços.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Da natureza dos bens e/ou serviços

12.1.1. Quanto ao tipo, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e com o Decreto nº 10.024/2019, o OBJETO pretendido enquadra-se como “BEM COMUM” por apresentar, independentemente de sua complexidade, “padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

12.2. Do regime de execução

12.2.1. De acordo com o inc. III do art. 6º da Lei nº 8.666/1993, enquadra-se a pretensão contratual no tipo Compra, por envolver a “aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente” a ser processada mediante Sistema de Registro de Preços. Já o regime de execução do objeto qualifica-se como indireto, na modalidade empreitada por menor preço por item.

12.3. Do Tipo e Critério de Julgamento

12.3.1. Na forma do art. 23 da IN SGD/ME nº01/2019, são apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento das propostas para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

12.3.2. Modalidade, tipo de licitação, modo de disputa

12.3.2.1. De acordo com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

13.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar

- comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 13.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 13.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 13.2.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 13.2.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.2.5. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 13.2.6. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- 13.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 13.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.12. Será considerada extinta a garantia:

- 13.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 13.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 13.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 13.14. A contratada autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

- 16.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização da Demanda de 23 de junho de 2020.
- 16.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

 Integrante Requisitante Paulo Henrique Meneses Brasil Administrador CCSA/UFCA Matrícula SIAPE: 1266769 Integrante Requisitante Isaac Brito Roque Coordenador do Curso de Design Matrícula SIAPE: 2411501	 Integrante Técnico Darnel Amaro dos Santos Fernandes Técnica de TI Diretoria de Tecnologia da Informação Matrícula SIAPE: 1772124	Integrante Administrativo Cicero Wagner Farias Souza Assistente em Administração Pró-Reitoria de Administração Matrícula SIAPE: 1853772
---	---	---

Autoridade Máxima da Área de TIC
Herbert Novais Onofre Diretor de TI Universidade Federal do Cariri Matrícula SIAPE: 1571618

Juazeiro do Norte – CE, 27 de agosto de 2020.

Aprovo,

Autoridade competente
Silvério de Paiva Freitas Júnior Pró-Reitor de Administração Pró-Reitoria de Administração Matrícula SIAPE: 1772643

Juazeiro do Norte – CE, 27 de agosto de 2020.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4
LICENÇA ADOBE CREATIVE CLOUD – ASSINATURA POR 36 MESES	LICENÇA PERPÉTUA DE SOFTWARE DE ANÁLISE QUALITATIVA: NVIVO	LICENÇA PERPÉTUA DE SOFTWARE: MAXQDA	LICENÇA PERPÉTUA DE SOFTWARE: ABBYY
Licença: ADOBE CREATIVE CLOUD PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO – SUBSCRIÇÃO – 36 MESES A licença para desktop deve permitir o acesso e uso de todos os softwares da Adobe no desktop em sistema operacional Windows e iOS.	Licença: NVIVO ACADEMIC PERPETUAL LICENCE Licença do tipo instituição pública e vitalícia (permanente) compatível com o sistema operacional Windows.	Licença: MAXQDA ANALYTICS PRO PORTABLE LICENSE EDUCACIONAL Licença do tipo instituição pública e vitalícia (permanente) compatível com o sistema operacional Windows e iOS.	Licença: ABBYY FINEREADER – Edição Brasil - Versão: Última versão disponível; - Idioma: Português/Brasil; - Compatibilidade total com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional ou superior 32/64bits; - Fornecimento de todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações e para o seu uso e operação.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Termo de Compromisso

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos nº 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência aA CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar aA CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício da CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De acordo.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> <Qualificação>
Testemunhas	
Testemunha 1 <Nome> <Qualificação>	Testemunha 2 <Nome> <Qualificação>

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Termo de Ciência

Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes no Contrato.

_____, _____ de _____ de 20____.

Ciência

CONTRATADA	
Funcionários	
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO					
OS		Requisitante		Data de Emissão	
Nome do Projeto				Emergencial	Sim () Não ()
Contratada				Contrato	

1 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES				
ID	PRODUTOS / SERVIÇOS	MÉTRICA	QUANT.	PREÇO (R\$)
TOTAL				R\$

2 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES				

3 – CRONOGRAMA			
ID	TAREFA	INÍCIO	FIM
01			
02			
03			

4 – DOCUMENTOS ENTREGUES			

5 – DATAS E PRAZOS		
Data Prevista para Início dos Produtos / Serviços	Data Prevista para Entrega dos Produtos / Serviços	Prazo Total do Contrato (com a Garantia)

--	--	--

6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

7 – RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

CIÊNCIA	
CONTRATANTE	
Fiscal Requisitante	Gestor do Contrato
_____ Nome Matrícula:	_____ Nome Matrícula:
CONTRATADA	
Preposto	
_____ Nome Cargo	
Juazeiro do Norte-CE, ____ de _____ de 20 ____.	

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
Modelo de Termo de Recebimento Provisório

Contrato Administrativo nº:		OS nº	
Objeto:			
Vigência:			
Contratante:			
Contratada:			
Data da Entrega:			
Data do Recebimento:			
Prazo Originalmente Estipulado:			
Valor do Contrato ou Nota de Empenho:			

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2017, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os serviços ou bens, integrantes da ordem de serviço (OS) acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ou bens ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes Contrato Administrativo acima identificado e do Termo de Referência do qual se originou.

Fiscal Técnico do Contrato	Preposto
Autoridade da Área Administrativa	Representante Legal
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> <Qualificação>

_____, _____ de _____ de 20____.

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA
Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Contrato Administrativo nº:		OS nº	
Objeto:			
Vigência:			
Contratante:			
Contratada:			
Data da Entrega:			
Data do Aceite:			
Valor do Contrato ou Nota de Empenho:			

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2017, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os serviços ou bens, integrantes da ordem de fornecimento de bens (OS) acima identificada, possuem qualidade compatível com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Fiscal Requisitante do Contrato	Fiscal Técnico do Contrato
Autoridade da Área Administrativa	Autoridade da Área Administrativa
<Nome>	<Nome>
Matrícula: <Matr.>	<Qualificação>

_____, _____ de _____ de 20____.